Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

44/2026

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (925016)

OBJETO

Aquisição de livros jurídicos atualizados sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual, Direito Trabalhista, Direito Previdenciário e Direito Civil, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 11.143,18

DATA DA SESSÃO

De 03/12/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
6. HABILITAÇÃO 9
7. CONTRATAÇÃO 10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 44/2026

Processo Administrativo n° 9900191724/2025

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, fundação de direito público, sediada à rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8° e 9º andares, Centro – Niterói/RJ, CEP 24.020-206, por meio da **Superintendência de Administração**, com fundamento em delegação de competência concedida pela PORTARIA FMS/FGA Nº 283/2024, publicada no Diário Oficial do dia 05/09/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** , na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 03/12/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Critério de Julgamento*:* menor preço por item.
E-mail: licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de livros jurídicos atualizados sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual, Direito Trabalhista, Direito Previdenciário e Direito Civil, com o objetivo de disponibilizar fontes doutrinárias de consulta, que ofereçam análises, compreensões e opiniões sobre o ordenamento jurídico, fornecendo importante subsídio para a correta interpretação e aplicação das normas jurídicas pelos servidores da Superintendência de Ações Jurídicas (SAJ)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
2.10. A vedação de que trata o item 2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01% (um por cento).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor responsável poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor responsável verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de inabilitação.
6.7. **Em se tratando de documento de regularidade fiscal e trabalhista, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 123/2006.**
6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

6.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

8.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

9.12.4. ANEXO IV - Minuta de Ordem de Compra.

Niterói, 16 de novembro de 2026.

VERA REGINA FRANÇA COTTIM MEDEIROS
Superintendente de Administração
Fundação Municipal de Saúde de Niterói

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

PREFEITURA DE NITERÓI | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° 9900191724/2025)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
04/11/2025	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento
11/11/2025	2.0	Finalização da segunda versão	Equipe de Planejamento
22/09/2026	3.0	Finalização da terceira versão	Equipe de Planejamento

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 2

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO 7
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 7
PRAZO DE VIGÊNCIA 7

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 8

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 8

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 12

SUSTENTABILIDADE 12
DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE 12
INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS 12
SUBCONTRATAÇÃO 12
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 12
DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO 12

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 13

CONDIÇÕES DE ENTREGA 13
ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA 13

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 13

FISCALIZAÇÃO 14
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA (ART. 17, II, C/C ART. 21 DO DECRETO Nº 14.730/23) 14
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (ART. 17, III, C/C ART. 22 DO DECRETO Nº 14.730/23) 14
GESTOR DO CONTRATO 16

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 16

RECEBIMENTO 16
LIQUIDAÇÃO 17
PRAZO DE PAGAMENTO 18
FORMA DE PAGAMENTO 18
ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO 19

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO 19

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA 19
FORMA DE FORNECIMENTO 19
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 19
HABILITAÇÃO JURÍDICA 19
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 20

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 20

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 21

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 23

13. ANÁLISE DE RISCO 27

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 27

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de livros jurídicos atualizados sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual, Direito Trabalhista, Direito Previdenciário e Direito Civil, com o objetivo de disponibilizar fontes doutrinárias de consulta, que ofereçam análises, compreensões e opiniões sobre o ordenamento jurídico, fornecendo importante subsídio para a correta interpretação e aplicação das normas jurídicas pelos servidores da Superintendência de Ações Jurídicas (SAJ), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	EDITORA	ANO	QUANTIDADE
1	Curso de Direito Constitucional Contemporâneo – 13ª Edição. Luís Roberto Barroso	628730	SaraivaJur	2025	1
2	O Controle de Constitucionalidade no Direito Brasileiro - 9ª Edição. Luís Roberto Barroso.	628730	SaraivaJur	2022	1
3	Ações Constitucionais – Volume Único. Daniel Amorim Assumpção Neves.	628730	JusPodivm	2025	1
4	Série Idp - Curso de Direito Constitucional - 20ª Edição. Gilmar	628730	SaraivaJur	2025	1

	Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco				
5	Curso de Direito Administrativo – 13ª Edição. Rafael Carvalho Rezende Oliveira	628730	Método	2025	1
6	Manual de Direito Administrativo - 39ª Edição. José dos Santos Carvalho Filho	628730	Atlas	2025	1
7	Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas - 3ª Edição. Marçal Justen Filho	628730	Revista dos Tribunais	2025	1
8	Licitações e Contratos Administrativos - Teoria e Prática - 14ª Edição. Rafael Carvalho Rezende Oliveira	628730	Forense	2025	1
9	Convênios Administrativos: A boa-fé entre entes públicos - 1ª Edição. Rafael Costa Santos	628730	Fórum	2023	1
10	Parcerias na Administração Pública – 13ª Edição. Maria Sylvia Zanella Di Pietro	628730	Forense	2022	1
11	Licitação Pública e Contrato Administrativo – 8ª Edição. Joel de Menezes Niebuhr	628730	Fórum	2025	1
12	Direito Administrativo e Administração Pública Digital. Edilson Pereira Nobre Júnior e Nathália Cocentino (Orgs.)	628730	Dialética	2023	1
13	LGPD na Administração Pública	628730	Forense	2025	1

	– 1ª Edição. Luís Manoel Borges do Vale e Rafael Carvalho				
14	Direito Administrativo - 38ª Edição. Maria Sylvia Zanella Di Pietro	628730	Forense	2025	1
15	Manual de Licitações e Contratos Administrativos - 4ª Edição. Di Pietro, Edgar Guimarães, Fabrício Motta	628730	Forense	2025	1
16	Leis de Licitações Públicas Comentadas - 16ª Edição. Ronny Charles Lopes de Torres	628730	JusPodivm	2025	1
17	Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Leandro Sarai	628730	JusPodivm	2025	1
18	Contratos Administrativos na Lei de Licitações. Flávio Amaral Garcia e Egon Bockmann	628730	Thomson Reuters	2025	1
19	Direito Administrativo Sancionador – 10ª Edição. Fábio Medina Osório	628730	Thomson Reuters	2025	1
20	Terceiro Setor na Prática. Airton Tadeu Marques	628730	PoD	2022	1
21	Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 5ª Edição. Rafael Carvalho Rezende Oliveira	628730	Forense	2025	1
22	Manual de Direito Civil - Volume Único. Cristiano Chaves, Felipe Braga, Nelson Rosenvald	628730	JusPodivm	2025	1

23	Manual de Direito Civil - Vol. Único - 15ª Edição. Flávio Tartuce	628730	Método	2025	1
24	Manual de Direito Civil Contemporâneo – 8ª Edição. Anderson Schreiber	628730	SaraivaJur	2025	1
25	Fundamentos do Direito Civil – Responsabilidade Civil. Volume 4 – 6ª Edição. Gustavo Tepedino, Aline de Miranda Valverde Terra e Gisela Sampaio da Cruz Guedes.	628730	Forense	2025	1
26	Dano Moral – 9ª Edição. Humberto Theodoro Júnior	628730	Forense	2024	1
27	Novo Manual de Responsabilidade Civil – 5ª Edição. Felipe Braga Netto.	628730	JusPodvm	2025	1
28	Código Civil Comentado - 6ª Edição. Flávio Tartuce, Anderson Schreiber, José Fernando Simão, Marco Aurélio Bezerra e Mário Luiz Delgado	628730	Forense	2025	1
29	Cursos de Direito Processual Civil - 5 Vols. + Extras. Fredie Didier	628730	JusPodivm	2025	1
30	Fazenda Pública no Processo Civil – 4ª Edição. Marco Antônio dos Santos Rodrigues	628730	JusPodivm	2025	1
31	A Fazenda Pública em Juízo – 22ª Edição. Leonardo Carneiro da Cunha	628730	Forense	2025	1

32	Poder Público em Juízo – 2ª Edição. Cassio Scarpinella Bueno	628730	Direito Contemporâneo	2025	1
33	Curso de Direito do Trabalho – 9ª Edição. Henrique Correia	628730	JusPodivm	2025	1
34	Direito do Trabalho – 20ª Edição. Volia Bonfim	628730	Método	2024	1
35	Curso de Direito Processual do Trabalho – 23ª Edição. Carlos Henrique Bezerra Leite	628730	SaraivaJur	2025	1
36	Direito Processual do Trabalho – 47ª Edição. Sérgio Pinto Martins	628730	SaraivaJur	2025	1
37	Curso de Direito Previdenciário – 28ª Edição. Fábio Zambitte Ibrahim, Kerlly Huback Bragança e Melissa Folmann.	628730	LuJur	2025	1
38	Direito Previdenciário Público Grifado – 3ª Edição. Francisco Braga	628730	JusPodivm	2025	1

1.2. Indica-se a aquisição de, ao menos, 1 (um) exemplar referente a cada área do Direito de maior relevância para a SAJ, sem prejuízo da possibilidade de incluir mais de um título por área, quando se tratar de obras distintas, produzidas por autores diversos e com abordagens complementares sobre temas relevantes para o exercício das atribuições jurídicas da SAJ, visando à formação de um acervo abrangente, diversificado e atualizado.

1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, por apresentarem características usuais, amplamente conhecidas e disponíveis no mercado, e não se enquadram na categoria de bens de luxo, conforme disposto nos artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

1.4. Em consonância com o art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa por se tratar de aquisição por dispensa de licitação em razão de valor.

1.5. Considerando que as contratações da FMS são realizadas pelo Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização (CATMAT/CATSER) do Poder Executivo Federal, conforme

autoriza o art. 19, II, da Lei n.º 14.133/2021. Verificou-se que não há item padronizado específico para os livros jurídicos especializados a serem adquiridos, razão pela qual foi adotado, para fins de classificação do objeto, o código genérico 628730.

1.6. Havendo divergência entre a descrição detalhada do item no Compras.gov.br e a especificação prevista neste Termo de Referência, prevalecerá essa última.

1.7. A contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 94 do Decreto n.º 14.730/2023 e da legislação federal pertinente.

Classificação do objeto

1.8. O objeto desta contratação consiste na aquisição de livros jurídicos especializados, destinados ao atendimento das necessidades técnicas da Fundação, conforme análise interna que considerou a atualidade, a especialização temática e o reconhecimento doutrinário das obras, as quais abrangem áreas como Direito Administrativo, Constitucional, Civil, Processual, Trabalhista e Previdenciário, com ênfase na Lei n.º 14.133/2021, cujos impactos normativos demandam atualização contínua por parte da equipe jurídica.

1.9. Trata-se de aquisição pontual, não configurando fornecimento contínuo, uma vez que visa suprir demanda específica e eventual da Fundação, extinguindo-se a necessidade com a entrega dos exemplares adquiridos

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

1.10. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os títulos solicitados possuem conteúdos, autores e editoras distintas, podendo ser adquiridos separadamente sem prejuízo à integralidade do acervo bibliográfico pretendido. Cada título constitui um item independente, cuja aquisição não depende da de outros para atingir o resultado esperado — o fortalecimento e atualização do acervo jurídico institucional.

1.10.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que a presente contratação se destina ao atendimento de demanda específica e previamente definida, mediante aquisição pontual, com quantitativos determinados e fornecimento integral, não se evidenciando necessidade de contratações futuras e sucessivas, entregas parceladas ao longo do tempo ou demanda de quantitativo variável que justifique a formação de registro de preços. Desse modo, diante das características do objeto e da forma de fornecimento pretendida, a utilização do SRP não se mostra adequada à presente contratação.

Prazo de vigência

1.11. Em atenção ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da contratação deverá ser suficiente para permitir a entrega do objeto, o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, respeitada a vigência do crédito orçamentário. Tratando-se de aquisição por dispensa de licitação, adota-se o prazo de 30 dias corridos a partir da emissão da nota de empenho, prorrogável nos termos da lei, se necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda visa à aquisição de obras bibliográficas na área jurídica, destinadas à formação de acervo físico na Superintendência de Ações Jurídicas (SAJ) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS) e consulta *in loco* pela assessoria jurídica, com possibilidade de compartilhamento entre todos os membros do setor, a fim de subsidiar a atuação judicial e extrajudicial da SAJ.

2.2. A SAJ é desmembrada em três setores, quais sejam, o Departamento de Direito Administrativo (DDA), o Departamento de Direito Judicial e Contencioso (DJC) e o Departamento de Direito Público em Saúde e Trabalho (DDPT), os quais exercem atribuições essenciais, tais como a emissão de pareceres jurídicos em matérias relativas a contratações e servidores públicos; a elaboração de peças jurídicas em processos judiciais e administrativos; a prestação de consultoria e assessoramento internos; bem como a atuação perante o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

2.3. As obras objeto de solicitação de aquisição guardam pertinência temática com as matérias de competência da SAJ, tendo sido selecionadas em razão da relevância dos temas abordados para a atuação do órgão jurídico, da boa aceitação da obra e da notoriedade de seus autores no meio jurídico.

2.4. A contratação tem por escopo: A incorporação ao acervo patrimonial da FMS de obras bibliográficas atualizadas que poderão servir de referência e fornecerão subsídios teóricos valiosos à atuação judicial e extrajudicial da SAJ, alavancando a capacidade do setor jurídico de opinar, assessorar a gestão e defender os interesses da FMS de modo assertivo, eficiente e seguro; O incremento da qualidade das peças e documentos jurídicos elaboradas pela SAJ, tanto do ponto de vista redacional, quanto sob o aspecto argumentativo; A ampliação da capacidade de análise crítica e da oferta de soluções criativas e viáveis para questões jurídicas submetidas à SAJ, a partir da ampliação do conhecimento e contato com diferentes pontos de vista.

2.5. Ressalta-se, ainda, a importância do incentivo à leitura, ao estudo, à pesquisa, ao debate e à reflexão, com vistas ao aprimoramento da produção jurídica da SAJ, franqueando-se aos membros do setor jurídico acesso a fontes fidedignas de consulta. A prática da leitura aprimora a escrita, criando um ciclo virtuoso de aprendizado; amplia o vocabulário e o conhecimento, estimula a criatividade, ajuda a organizar o pensamento, coloca o leitor em contato com diferentes pontos de vista e contribui para a busca de soluções para problemas do cotidiano.

2.6. Nos termos do art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 15.149/2023, estão dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual – PCA as pequenas compras e as prestações de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Para o exercício de 2026, o Decreto Federal n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou para R$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos) o valor previsto no referido dispositivo legal. Considerando que o valor estimado da presente contratação é de R$ 11.143,18 (onze mil, cento e quarenta e três reais e dezoito centavos), a demanda enquadra-se na hipótese de pequena compra prevista no art. 95, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, restando dispensado o seu registro no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, nos termos do art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 15.149/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A seleção dos títulos objeto da pretendida contratação considerou a atualidade, o enfoque temático e o reconhecimento das obras no meio jurídico, contemplando áreas como Direito Constitucional, Direito Administrativo, com ênfase na Lei n.º 14.133/2021, Direito Processual, Direito Trabalhista, Direito Previdenciário e Direito Civil, ramos do Direito mais prevalentes na atuação da SAJ, considerando suas atribuições institucionais.

3.2. Dessa forma, busca-se adquirir, ao menos, 1 (um) exemplar referente a cada área do Direito de maior relevância para a SAJ, sem prejuízo da possibilidade de incluir mais de um título por área, quando se tratar de obras distintas, produzidas por autores diversos e com abordagens complementares sobre temas relevantes para o exercício das atribuições jurídicas da SAJ, visando à formação de um acervo abrangente, diversificado e atualizado.

3.3. Abaixo, consta tabela com as indicações dos livros, respectivas editoras, ano de publicação e o menor valor encontrado na pesquisa de preço preliminar, elaborada pela SAJ. No total, foram listados 37 (trinta e sete) livros e 1 (uma) coleção com 07 (sete) volumes, em suas versões/edições mais recentes, à época da pesquisa, portanto, devidamente atualizados, além da indicação dos menores preços obtidos na pesquisa preliminar.

Item	Obra	Editora	Ano	Menor preço
1	Curso de Direito Constitucional Contemporâneo – 13ª Edição. Luís Roberto Barroso	SaraivaJur	2025	R$ 248,00
2	O Controle de Constitucionalidade no Direito Brasileiro - 9ª Edição. Luís Roberto Barroso.	SaraivaJur	2022	R$ 259,20
3	Ações Constitucionais – Volume Único. Daniel Amorim Assumpção Neves.	JusPodivm	2025	R$ 125,91
4	Série Idp - Curso de Direito Constitucional - 20ª Edição. Gilmar Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco	SaraivaJur	2025	R$ 319,20
5	Curso de Direito Administrativo – 13ª Edição. Rafael Carvalho Rezende Oliveira	Método	2025	R$ 251,20
6	Manual de Direito Administrativo - 39ª Edição. José dos Santos Carvalho Filho	Atlas	2025	R$ 271,20
7	Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas - 3ª Edição. Marçal Justen Filho	Revista dos Tribunais	2025	R$ 485,60
8	Licitações e Contratos Administrativos - Teoria e Prática - 14ª Edição. Rafael Carvalho Rezende Oliveira	Forense	2025	R$ 203,20
9	Convênios Administrativos: A boa-fé entre entes públicos - 1ª Edição. Rafael Costa Santos	Fórum	2023	R$ 165,75

10	Parcerias na Administração Pública – 13ª Edição. Maria Sylvia Zanella Di Pietro	Forense	2022	R$ 258,00
11	Licitação Pública e Contrato Administrativo – 8ª Edição. Joel de Menezes Niebuhr	Fórum	2025	R$ 287,20
12	Direito Administrativo e Administração Pública Digital. Edilson Pereira Nobre Júnior e Nathália Cocentino (Orgs.)	Dialética	2023	R$ 84,90
13	LGPD na Administração Pública – 1ª edição. Luís Manoel Borges do Vale e Rafael Carvalho	Forense	2025	R$ 153,60
14	Direito Administrativo - 38ª Edição. Maria Sylvia Zanella Di Pietro	Forense	2025	R$ 263,20
15	Manual de Licitações e Contratos Administrativos - 4ª Edição. Di Pietro, Edgar Guimarães, Fabrício Motta	Forense	2025	R$ 223,20
16	Leis de Licitações Públicas Comentadas - 16ª Edição. Ronny Charles Lopes de Torres	JusPodivm	2025	R$ 179,90
17	Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Leandro Sarai	JusPodivm	2025	R$ 229,90
18	Contratos Administrativos na Lei de Licitações. Flávio Amaral Garcia e Egon Bockmann	Thomson Reuters	2025	R$ 222,70
19	Direito Administrativo Sancionador – 10ª Edição. Fábio Medina Osório	Thomson Reuters	2025	R$ 156,00
20	Terceiro Setor na Prática. Airton Tadeu Marques	PoD	2022	R$ 49,50
21	Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 5ª Edição. Rafael Carvalho Rezende Oliveira	Forense	2025	R$ 204,00
22	Manual de Direito Civil - Volume Único. Cristiano Chaves, Felipe Braga, Nelson Rosenvald	JusPodivm	2025	R$ 279,90
23	Manual de Direito Civil - Vol. Único - 15ª Edição. Flávio Tartuce	Método	2025	R$ 319,20
24	Manual de Direito Civil Contemporâneo – 8ª edição. Anderson Schreiber	SaraivaJur	2025	R$ 244,00
25	Fundamentos do Direito Civil – Responsabilidade Civil. Volume 4 – 6ª Edição.	Forense	2025	R$ 167,20

	Gustavo Tepedino, Aline de Miranda Valverde Terra e Gisela Sampaio da Cruz Guedes.			
26	Dano Moral – 9ª Edição. Humberto Theodoro Júnior	Forense	2024	R$ 176,25
27	Novo Manual de Responsabilidade Civil – 5ª Edição. Felipe Braga Netto.	JusPodvm	2025	R$ 152,91
28	Código Civil Comentado - 6ª edição. Flávio Tartuce, Anderson Schreiber, José Fernando Simão, Marco Aurélio Bezerra e Mário Luiz Delgado	Forense	2025	R$ 419,25
29	Cursos de Direito Processual Civil - 5 Vols. + Extras. Fredie Didier	JusPodivm	2025	R$ 1.899,90
30	Fazenda Pública no Processo Civil – 4ª Edição. Marco Antônio dos Santos Rodrigues	JusPodivm	2025	R$ 109,90
31	A Fazenda Pública em Juízo – 22ª Edição. Leonardo Carneiro da Cunha	Forense	2025	R$ 296,80
32	Poder Público em Juízo – 2ª Edição. Cassio Scarpinella Bueno	Direito Contemporâneo	2025	R$ 389,00
33	Curso de Direito do Trabalho – 9ª Edição. Henrique Correia	JusPodivm	2025	R$ 369,90
34	Direito do Trabalho – 20ª Edição. Volia Bonfim	Método	2024	R$ 317,60
35	Curso de Direito Processual do Trabalho – 23ª Edição. Carlos Henrique Bezerra Leite	SaraivaJur	2025	R$ 332,00
36	Direito Processual do Trabalho – 47ª Edição. Sérgio Pinto Martins	SaraivaJur	2025	R$ 288,00
37	Curso de Direito Previdenciário – 28ª Edição. Fábio Zambitte Ibrahim, Kerlly Huback Bragança e Melissa Folmann.	LuJur	2025	R$ 298,00
38	Direito Previdenciário Público Grifado – 3ª Edição. Francisco Braga	JusPodivm	2025	R$ 99,90
Valor total estimado:				**R$ 10.801,07**

3.4. Repisa-se que as obras selecionadas serão utilizadas como material de consulta e compartilhadas entre os membros da equipe jurídica, contribuindo para a realização das atividades do setor e para a melhoria do desempenho dos seus membros. Sendo assim, a quantidade estimada mostra-se suficiente para o atendimento das necessidades do setor jurídico, considerando o número de servidores do setor jurídico, a frequência de uso dos livros e a disponibilidade de espaço, tendo

em vista que a contratação pretendida é destinada à formação de acervo bibliográfico restrito ao uso de servidores da SAJ.

3.5. Trata-se de bens permanentes, de aquisição única, devidamente especificados na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência, com o objetivo de subsidiar a atuação técnico-jurídica dos servidores do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Considerando a natureza do objeto e o fato de tratar-se de aquisição com entrega imediata e integral dos bens, da qual não decorrem obrigações futuras, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para a execução do contrato.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação, será admitida a indicação das marcas, características e modelos, conforme conta na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência, por se tratar de aquisição de livros técnicos especializados amplamente reconhecidos no meio jurídico, com notória especialização de seus autores e elevado grau de confiabilidade doutrinária, sendo obras de caráter técnico e intelectual singular, de uso consagrado por instituições jurídicas e pela jurisprudência.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, entende-se que a presente contratação é de baixo risco para a Administração, especialmente porque o valor a ser despendido é inferior ao limite da dispensa, razão pela qual não haverá exigência da garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, evitando-se com isso dispêndios decorrentes desta exigência.

Da participação de empresas sob a forma de consórcio

4.6. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra/ Nota de Empenho, em remessa única.
5.2. A Ordem de Compra/Nota de Empenho será encaminhada à empresa através de e-mail ou outro instrumento eficaz de comunicação, acompanhada do Termo de Referência e da proposta comercial da contratada.
5.3. Os exemplares indicados na tabela do subitem 1.1 deverão corresponder à edição mais atual disponível no mercado na data da emissão da ordem de compra/nota de empenho.
5.4. Para a realização da entrega, a contratada deverá realizar o agendamento prévio do melhor dia e horário, seguindo as instruções constantes na Ordem de Compra.
5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 9º andar – Superintendência de Ações Jurídicas – SAJ, Centro – Niterói/RJ – CEP 24020-206.

Especificação da garantia

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não será celebrado Termo de Contrato no presente caso, visto que se trata de fornecimento integral e imediato do objeto, podendo ser demandado por mera Nota de Empenho, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95, incisos I e II, ambos da Lei nº 14.133/2021.
6.2. O objeto contratado deve ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as disposições deste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica (Art. 17, II, c/c Art. 21 do Decreto nº 14.730/23)

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa (Art. 17, III, c/c Art. 22 do Decreto nº 14.730/23)

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.9.2. Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

6.9.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.9.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

6.9.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e

6.9.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.9.8. receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

6.9.9. Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

6.9.10. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

6.9.11. Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

6.9.12. Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 do Decreto 14.730/23;

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. 7.5.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.
7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;
7.10.2. a data da emissão;
7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. o valor a pagar; e
7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, e 5 (cinco) dias úteis, para os contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.281/2019.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.
7.19.1. Como não há índice específico para o objeto a ser contratado, utilizou-se o IPCA, por ser o indicador oficial da inflação no Brasil e o índice de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Não será permitida a antecipação do pagamento, porque não se vislumbra no caso, situação excepcional que justifique a adoção de tal medida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação**, **na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa os limites legais para aquisição de bens e serviços comuns. Trata-se de compra única e pontual de livros jurídicos técnicos especializados, cujo fornecimento será realizado mediante emissão de nota de empenho, conforme previsto na legislação.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral e imediato**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para a contratação é de R$ 11.143,18 (onze mil, cento e quarenta e três reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, Anexo II, do instrumento convocatório, cujo valor foi obtido pela Divisão de Compras do Departamento de Administração (DEAD), setor instituído para este fim no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), após aprovação deste instrumento pela autoridade competente, de acordo com o art. 48 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

10.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Termo de Referência.

10.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. A presente contratação não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.6. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

11.1.6.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento.

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do objeto;

12.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. **Multa administrativa**, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 3% do valor do Contrato.

12.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 3.048/2013;

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

   a. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

   b. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 3.048/2013.

12.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2. A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma:
a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Município.

12.11.1. O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12. O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do

Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. Considerando que a contratação em tela será realizada mediante dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que o objeto trata de aquisição pontual de livros jurídicos destinados à atualização técnica da equipe da Superintendência de Ações Jurídicas, não se identifica risco relevante que demande a elaboração formal da análise de riscos, nos termos do art. 80, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

13.2. Ressalta-se que, tratando-se de livros jurídicos com natureza de bens permanentes, o objeto não envolve complexidade técnica, obrigações contratuais futuras, tampouco apresenta riscos operacionais ou financeiros, o que reforça sua classificação como de baixo risco para a Administração.

13.3. Registre-se que a Procuradoria Geral do Município de Niterói – PGM, na forma do Parecer nº 027/MVSC/PPLC/2024[1], entende ser facultativa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos quando o procedimento versar sobre contratações de baixo valor, o que abrange tanto as contratações diretas por dispensa, quanto por inexigibilidade, limitados aos valores especificados no art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021, atualizados pelo Decreto Federal 12.343/2024.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Programa de Recurso: 25.43.10.122.0145.4191
II. Natureza de Despesa: 44.90.52
III. Fonte de Recurso: 2.600.50

Niterói, 22 de setembro de 2026.

Elaborado por:

[1] Exarado nos autos do P.A. nº 9900058411/2024.

KARINE MENDONÇA ESTRELLA NOVAES
Assistente Administrativa
Matrícula n.º 438.153-9
DDA/SAJ/FMS

MANOEL ORLANDO SOLANO RAMOS DOS SANTOS JUNIOR
Assessor Jurídico - Matrícula n.º 438.717-1
DDA/SAJ/FMS

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
Manoel Orlando Solano Ramos dos Santos Junior
•••.846.757-••
Data: 22/09/2026 15:31

VILLY TEIXEIRA SILVA
Chefe do Departamento de Direito Administrativo
Matrícula nº 438.711-4
DDA/SAJ/FMS

Aprovado por:

ANDREA CARLA BARBOSA
Procuradora do Município de Niterói
Superintendente de Ações Jurídicas da FMS
Matrícula n.º 438.600-9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	EDITORA/ANO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso de Direito Constitucional Contemporâneo – 13ª Edição. Luís Roberto Barroso	UNIDADE	SaraivaJur 2025	1	R$ 270,73	R$ 270,73
2	O Controle de Constitucionalidade no Direito Brasileiro - 9ª Edição. Luís Roberto Barroso.	UNIDADE	SaraivaJur 2022	1	R$ 213,64	R$ 213,64
3	Ações Constitucionais – Volume Único. Daniel Amorim Assumpção Neves.	UNIDADE	JusPodivm 2025	1	R$ 131,74	R$ 131,74
4	Série Idp - Curso de Direito Constitucional - 20ª Edição. Gilmar Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco	UNIDADE	SaraivaJur 2025	1	R$ 355,47	R$ 355,47
5	Curso de Direito Administrativo – 13ª Edição. Rafael Carvalho Rezende Oliveira	UNIDADE	Método 2025	1	R$ 274,69	R$ 274,69
6	Manual de Direito Administrativo - 39ª Edição. José dos Santos Carvalho Filho	UNIDADE	Atlas 2025	1	R$ 292,80	R$ 292,80
7	Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas - 3ª Edição. Marçal Justen Filho	UNIDADE	Revista dos Tribunais 2025	1	R$ 534,02	R$ 534,02
8	Licitações e Contratos Administrativos - Teoria e Prática - 14ª Edição. Rafael Carvalho Rezende Oliveira	UNIDADE	Forense 2025	1	R$ 225,29	R$ 225,29
9	Convênios Administrativos: A boa-fé entre entes públicos - 1ª Edição. Rafael Costa Santos	UNIDADE	Fórum 2023	1	R$ 178,69	R$ 178,69
10	Parcerias na Administração Pública – 13ª Edição. Maria Sylvia Zanella Di Pietro	UNIDADE	Forense 2022	1	R$ 245,29	R$ 245,29

11	Licitação Pública e Contrato Administrativo – 8ª Edição. Joel de Menezes Niebuhr	UNIDADE	Fórum 2025	1	R$ 307,85	R$ 307,85
12	Direito Administrativo e Administração Pública Digital. Edilson Pereira Nobre Júnior e Nathália Cocentino (Orgs.)	UNIDADE	Dialética 2023	1	R$ 106,11	R$ 106,11
13	LGPD na Administração Pública – 1ª Edição. Luís Manoel Borges do Vale e Rafael Carvalho	UNIDADE	Forense 2025	1	R$ 182,57	R$ 182,57
14	Direito Administrativo - 38ª Edição. Maria Sylvia Zanella Di Pietro	UNIDADE	Forense 2025	1	R$ 284,85	R$ 284,85
15	Manual de Licitações e Contratos Administrativos - 4ª Edição. Di Pietro, Edgar Guimarães, Fabrício Motta	UNIDADE	Forense 2025	1	R$ 254,57	R$ 254,57
16	Leis de Licitações Públicas Comentadas - 16ª Edição. Ronny Charles Lopes de Torres	UNIDADE	JusPodivm 2025	1	R$ 172,32	R$ 172,32
17	Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Leandro Sarai	UNIDADE	JusPodivm 2025	1	R$ 235,91	R$ 235,91
18	Contratos Administrativos na Lei de Licitações. Flávio Amaral Garcia e Egon Bockmann	UNIDADE	Thomson Reuters 2025	1	R$ 272,57	R$ 272,57
19	Direito Administrativo Sancionador – 10ª Edição. Fábio Medina Osório	UNIDADE	Thomson Reuters 2025	1	R$ 235,87	R$ 235,87
20	Terceiro Setor na Prática. Airton Tadeu Marques	UNIDADE	PoD 2022	1	R$ 61,07	R$ 61,07
21	Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 5ª Edição. Rafael Carvalho Rezende Oliveira	UNIDADE	Forense 2025	1	R$ 239,90	R$ 239,90
22	Manual de Direito Civil - Volume Único. Cristiano Chaves, Felipe Braga, Nelson Rosenvald	UNIDADE	JusPodivm 2025	1	R$ 284,34	R$ 284,34
23	Manual de Direito Civil - Vol. Único - 15ª Edição. Flávio Tartuce	UNIDADE	Método 2025	1	R$ 352,80	R$ 352,80

24	Manual de Direito Civil Contemporâneo – 8ª Edição. Anderson Schreiber	UNIDADE	SaraivaJur 2025	1	R$ 303,52	R$ 303,52
25	Fundamentos do Direito Civil – Responsabilidade Civil. Volume 4 – 6ª Edição. Gustavo Tepedino, Aline de Miranda Valverde Terra e Gisela Sampaio da Cruz Guedes.	UNIDADE	Forense 2025	1	R$ 182,54	R$ 182,54
26	Dano Moral – 9ª Edição. Humberto Theodoro Júnior	UNIDADE	Forense 2024	1	R$ 212,50	R$ 212,50
27	Novo Manual de Responsabilidade Civil – 5ª Edição. Felipe Braga Netto.	UNIDADE	JusPodvm 2025	1	R$ 174,75	R$ 174,75
28	Código Civil Comentado - 6ª Edição. Flávio Tartuce, Anderson Schreiber, José Fernando Simão, Marco Aurélio Bezerra e Mário Luiz Delgado	UNIDADE	Forense 2025	1	R$ 463,77	R$ 463,77
29	Cursos de Direito Processual Civil - 5 Vols. + Extras. Fredie Didier	UNIDADE	JusPodivm 2025	1	R$ 1.447,70	R$ 1.447,70
30	Fazenda Pública no Processo Civil – 4ª Edição. Marco Antônio dos Santos Rodrigues	UNIDADE	JusPodivm 2025	1	R$ 125,49	R$ 125,49
31	A Fazenda Pública em Juízo – 22ª Edição. Leonardo Carneiro da Cunha	UNIDADE	Forense 2025	1	R$ 345,53	R$ 345,53
32	Poder Público em Juízo – 2ª Edição. Cassio Scarpinella Bueno	UNIDADE	Direito Contemporâneo 2025		R$ 402,28	R$ 402,28
33	Curso de Direito do Trabalho – 9ª Edição. Henrique Correia	UNIDADE	JusPodivm 2025	1	R$ 322,04	R$ 322,04
34	Direito do Trabalho – 20ª Edição. Volia Bonfim	UNIDADE	Método 2024	1	R$ 353,08	R$ 353,08
35	Curso de Direito Processual do Trabalho – 23ª Edição. Carlos Henrique Bezerra Leite	UNIDADE	SaraivaJur 2025	1	R$ 365,87	R$ 365,87
36	Direito Processual do Trabalho – 47ª Edição. Sérgio Pinto Martins	UNIDADE	SaraivaJur 2025	1	R$ 333,02	R$ 333,02
37	Curso de Direito Previdenciário – 28ª Edição.	UNIDADE	LuJur 2025	1	R$ 304,63	R$ 304,63

	Fábio Zambitte Ibrahim, Kerlly Huback Bragança e Melissa Folmann.					
38	Direito Previdenciário Público Grifado – 3ª Edição. Francisco Braga	UNIDADE	JusPodivm 2025	1	R$ 93,47	R$ 93,47
					CUSTO TOTAL ESTIMADO:	**R$ 11.143,18**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo n. 9900191724/2025

Razão Social:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:	
CNPJ de faturamento:	
Endereço completo do fornecedor:	
E-mail do fornecedor:	
Telefone do fornecedor:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	EDITORA/ANO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso de Direito Constitucional Contemporâneo – 13ª Edição. Luís Roberto Barroso	UNIDADE	SaraivaJur 2025	1	R$	R$
2	O Controle de Constitucionalidade no Direito Brasileiro - 9ª Edição. Luís Roberto Barroso.	UNIDADE	SaraivaJur 2022	1	R$	R$
3	Ações Constitucionais – Volume Único. Daniel Amorim Assumpção Neves.	UNIDADE	JusPodivm 2025	1	R$	R$
4	Série Idp - Curso de Direito Constitucional - 20ª Edição. Gilmar Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco	UNIDADE	SaraivaJur 2025	1	R$	R$
5	Curso de Direito Administrativo – 13ª Edição. Rafael Carvalho Rezende Oliveira	UNIDADE	Método 2025	1	R$	R$
6	Manual de Direito Administrativo - 39ª Edição. José dos Santos Carvalho Filho	UNIDADE	Atlas 2025	1	R$	R$
7	Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas - 3ª Edição. Marçal Justen Filho	UNIDADE	Revista dos Tribunais 2025	1	R$	R$

8	Licitações e Contratos Administrativos - Teoria e Prática - 14ª Edição. Rafael Carvalho Rezende Oliveira	UNIDADE	Forense 2025	1	R$	R$
9	Convênios Administrativos: A boa-fé entre entes públicos - 1ª Edição. Rafael Costa Santos	UNIDADE	Fórum 2023	1	R$	R$
10	Parcerias na Administração Pública – 13ª Edição. Maria Sylvia Zanella Di Pietro	UNIDADE	Forense 2022	1	R$	R$
11	Licitação Pública e Contrato Administrativo – 8ª Edição. Joel de Menezes Niebuhr	UNIDADE	Fórum 2025	1	R$	R$
12	Direito Administrativo e Administração Pública Digital. Edilson Pereira Nobre Júnior e Nathália Cocentino (Orgs.)	UNIDADE	Dialética 2023	1	R$	R$
13	LGPD na Administração Pública – 1ª Edição. Luís Manoel Borges do Vale e Rafael Carvalho	UNIDADE	Forense 2025	1	R$	R$
14	Direito Administrativo - 38ª Edição. Maria Sylvia Zanella Di Pietro	UNIDADE	Forense 2025	1	R$	R$
15	Manual de Licitações e Contratos Administrativos - 4ª Edição. Di Pietro, Edgar Guimarães, Fabrício Motta	UNIDADE	Forense 2025	1	R$	R$
16	Leis de Licitações Públicas Comentadas - 16ª Edição. Ronny Charles Lopes de Torres	UNIDADE	JusPodivm 2025	1	R$	R$
17	Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Leandro Sarai	UNIDADE	JusPodivm 2025	1	R$	R$
18	Contratos Administrativos na Lei de Licitações. Flávio Amaral Garcia e Egon Bockmann	UNIDADE	Thomson Reuters 2025	1	R$	R$
19	Direito Administrativo Sancionador – 10ª Edição. Fábio Medina Osório	UNIDADE	Thomson Reuters 2025	1	R$	R$
20	Terceiro Setor na Prática. Airton Tadeu Marques	UNIDADE	PoD 2022	1	R$	R$
21	Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 5ª Edição.	UNIDADE	Forense 2025	1	R$	R$

	Rafael Carvalho Rezende Oliveira					
22	Manual de Direito Civil - Volume Único. Cristiano Chaves, Felipe Braga, Nelson Rosenvald	UNIDADE	JusPodivm 2025	1	R$	R$
23	Manual de Direito Civil - Vol. Único - 15ª Edição. Flávio Tartuce	UNIDADE	Método 2025	1	R$	R$
24	Manual de Direito Civil Contemporâneo – 8ª Edição. Anderson Schreiber	UNIDADE	SaraivaJur 2025	1	R$	R$
25	Fundamentos do Direito Civil – Responsabilidade Civil. Volume 4 – 6ª Edição. Gustavo Tepedino, Aline de Miranda Valverde Terra e Gisela Sampaio da Cruz Guedes.	UNIDADE	Forense 2025	1	R$	R$
26	Dano Moral – 9ª Edição. Humberto Theodoro Júnior	UNIDADE	Forense 2024	1	R$	R$
27	Novo Manual de Responsabilidade Civil – 5ª Edição. Felipe Braga Netto.	UNIDADE	JusPodvm 2025	1	R$	R$
28	Código Civil Comentado - 6ª Edição. Flávio Tartuce, Anderson Schreiber, José Fernando Simão, Marco Aurélio Bezerra e Mário Luiz Delgado	UNIDADE	Forense 2025	1	R$	R$
29	Cursos de Direito Processual Civil - 5 Vols. + Extras. Fredie Didier	UNIDADE	JusPodivm 2025	1	R$	R$
30	Fazenda Pública no Processo Civil – 4ª Edição. Marco Antônio dos Santos Rodrigues	UNIDADE	JusPodivm 2025	1	R$	R$
31	A Fazenda Pública em Juízo – 22ª Edição. Leonardo Carneiro da Cunha	UNIDADE	Forense 2025	1	R$	R$
32	Poder Público em Juízo – 2ª Edição. Cassio Scarpinella Bueno	UNIDADE	Direito Contemporâneo 2025		R$	R$
33	Curso de Direito do Trabalho – 9ª Edição. Henrique Correia	UNIDADE	JusPodivm 2025	1	R$	R$
34	Direito do Trabalho – 20ª Edição. Volia Bonfim	UNIDADE	Método 2024	1	R$	R$

35	Curso de Direito Processual do Trabalho – 23ª Edição. Carlos Henrique Bezerra Leite	UNIDADE	SaraivaJur 2025	1	R$	R$
36	Direito Processual do Trabalho – 47ª Edição. Sérgio Pinto Martins	UNIDADE	SaraivaJur 2025	1	R$	R$
37	Curso de Direito Previdenciário – 28ª Edição. Fábio Zambitte Ibrahim, Kerlly Huback Bragança e Melissa Folmann.	UNIDADE	LuJur 2025	1	R$	R$
38	Direito Previdenciário Público Grifado – 3ª Edição. Francisco Braga	UNIDADE	JusPodivm 2025	1	R$	R$
					VALOR TOTAL:	**R$**

( ) Optante pelo Simples Nacional ( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de XX ( ) dias. (Mínimo de 90 dias)

Niterói, _____de _____de 20____.

Nome da entidade com assinatura(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra Nº: XX/XXXX
Processo Adm. Nº: **9900191724/2025**

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

Dados Gerais

Objeto	Aquisição de Livros Jurídicos	**E-mail**	[email da empresa]
Fornecedor	[nome da empresa]		
CNPJ		**Data de Entrega**	
Telefone		**Instrumento**	Dispensa de Licitação nº XX/XXXX

Informações para Entrega

Endereço	Superintendência de Ações Jurídicas – SAJ: Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 9º andar , Centro – Niterói/RJ – CEP 24020-206		
Telefone		**Contato**	

Itens do Pedido

Item	Descrição do Item	Unidade	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1	**Curso de Direito Constitucional Contemporâneo – 13ª Edição. Luís Roberto Barroso. Editora SaraivaJur. Ano 2025.**	UND	1		
2	**O Controle de Constitucionalidade no Direito Brasileiro - 9ª Edição. Luís Roberto Barroso. Editora SaraivaJur. Ano 2022.**	UND	1		
3	**Ações Constitucionais – Volume Único. Daniel Amorim Assumpção Neves. Editora JusPodivm. Ano 2025.**	UND	1		
4	**Série Idp - Curso de Direito Constitucional - 20ª Edição. Gilmar Mendes e Paulo Gonet Branco. Editora SaraivaJur. Ano 2025.**	UND	1		
5	**Curso de Direito Administrativo – 13ª Edição. Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Editora Método. Ano 2025.**	UND	1		
6	**Manual de Direito Administrativo - 39ª Edição. José dos Santos Carvalho Filho. Editora Atlas. Ano 2025.**	UND	1		

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra Nº: XX/XXXX
Processo Adm. Nº: **9900191724/2025**

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

7	**Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas - 3ª Edição. Marçal Justen Filho. Editora Revista dos Tribunais. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
8	**Licitações e Contratos Administrativos - Teoria e Prática - 14ª Edição. Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Editora Forense. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
9	**Convênios Administrativos: A boa-fé entre entes públicos - 1ª Edição. Rafael Costa Santos. Editora Fórum. Ano 2023.**	**UND**	**1**		
10	**Parcerias na Administração Pública – 13ª Edição. Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Editora Forense. Ano 2022.**	**UND**	**1**		
11	**Licitação Pública e Contrato Administrativo – 8ª Edição. Joel de Menezes Niebuhr. Editora Fórum. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
12	**Direito Administrativo e Administração Pública Digital. Edilson Pereira Nobre Júnior e Nathália Cocentino (Orgs.). Editora Dialética. Ano 2023.**	**UND**	**1**		
13	**LGPD na Administração Pública – 1ª Edição. Luís Manoel Borges do Vale e Rafael Carvalho. Editora Forense. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
14	**Direito Administrativo - 38ª Edição. Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Editora Forense. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
15	**Manual de Licitações e Contratos Administrativos - 4ª Edição. Di Pietro, Edgar Guimarães, Fabrício Motta. Editora Forense. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
16	**Leis de Licitações Públicas Comentadas - 16ª Edição. Ronny Charles Lopes de Torres. Editora JusPodivm. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
17	**Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Leandro Sarai. Editora JusPodivm. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
18	**Contratos Administrativos na Lei de Licitações. Flávio Amaral Garcia e Egon Bockmann. Editora Thomson Reuters. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
19	**Direito Administrativo Sancionador – 10ª Edição. Fábio Medina Osório. Editora Thomson Reuters. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
20	**Terceiro Setor na Prática. Airton Tadeu Marques. Editora PoD. Ano 2022.**	**UND**	**1**		
21	**Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 5ª Edição. Rafael Carvalho Rezende de Oliveira. Editora Forense. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
22	**Manual de Direito Civil - Volume Único. Cristiano Chaves, Felipe Braga, Nelson Rosenvald. Editora JusPodivm. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
23	**Manual de Direito Civil - Vol. Único - 15ª Edição. Flávio Tartuce. Editora Método. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
24	**Manual de Direito Civil Contemporâneo – 8ª Edição. Anderson Schreiber. Editora SaraivaJur. Ano 2025.**	**UND**	**1**		

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra Nº: XX/XXXX
Processo Adm. Nº: **9900191724/2025**

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206

25	**Fundamentos do Direito Civil – Responsabilidade Civil. Volume 4 – 6ª Edição. Gustavo Tepedino, Aline de Miranda Valverde Terra e Gisela Sampaio da Cruz Guedes. Editora Forense. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
26	**Dano Moral – 9ª Edição. Humberto Theodoro Júnior. Editora Forense. Ano 2024.**	**UND**	**1**		
27	**Novo Manual de Responsabilidade Civil – 5ª Edição. Felipe Braga Netto. Editora JusPodivm. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
28	**Código Civil Comentado - 6ª Edição. Flávio Tartuce, Anderson Schreiber, José Fernando Simão, Marco Aurélio Bezerra e Mário Luiz Delgado. Editora Forense. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
29	**Cursos de Direito Processual Civil - 5 Vols. + Extras. Fredie Didier. Editora JusPodivm. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
30	**Fazenda Pública no Processo Civil – 4ª Edição. Marco Antônio dos Santos Rodrigues. Editora JusPodivm. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
31	**A Fazenda Pública em Juízo – 22ª Edição. Leonardo Carneiro da Cunha. Editora Forense. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
32	**Poder Público em Juízo – 2ª Edição. Cassio Scarpinella Bueno. Editora Direito Contemporâneo. Ano 2025**	**UND**	**1**		
33	**Curso de Direito do Trabalho – 9ª Edição. Henrique Correia. Editora JusPodivm. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
34	**Direito do Trabalho – 20ª Edição. Volia Bonfim. Editora Método. Ano 2024.**	**UND**	**1**		
35	**Curso de Direito Processual do Trabalho – 23ª Edição. Carlos Henrique Bezerra Leite. Editora SaraivaJur. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
36	**Direito Processual do Trabalho – 47ª Edição. Sérgio Pinto Martins. Editora SaraivaJur. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
37	**Curso de Direito Previdenciário – 28ª Edição. Fábio Zambitte Ibrahim, Kerlly Huback Bragança e Melissa Folmann. Editora LuJur. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
38	**Direito Previdenciário Público Grifado – 3ª Edição. Francisco Braga. Editora JusPodivm. Ano 2025.**	**UND**	**1**		
				Total:	**R$ 0,00**

Observações

1- As Notas Fiscais (NF) devem ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITEROI - CNPJ nº 11.249.035/0001-85**, contendo a descrição do produto conforme a Nota de Empenho e os dados bancários/pix para pagamento.
2- Os itens deverão ser entregues de acordo com as características e especificações discriminadas no Termo de Referência.
3- Esta Ordem de Compra serve como instrumento de contrato, nos termos da Lei. Todas as condições expressas no instrumento convocatório passam a fazer parte integrante desta Ordem de Compra como se nelas manuscritas estivessem.
4- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
4.1- O Termo de Referência;
4.2- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso;
4.3- A Proposta do contratado;
4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Reponsáveis pelo Recebimento

Fiscal	
Fiscal	

Pagamento

Prazo	5 dias úteis contados da finalização da despesa.
Forma	Transferência Bancária ou PIX

Assinatura Eletrônica:

nome
cargo
Fundação Municipal de Saúde